



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

REFERÊNCIA – Pedido de Esclarecimento ao Edital do **Pregão Eletrônico nº. 003/2019**, processo administrativo nº 2018/28531, cujo objeto é a **contratação** de empresa especializada para prestação de **serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais**, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, para atender ao Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, conforme especificações e condições definidas no Termo de Referência do edital.

À Empresa **VOETUR**

QUESTIONAMENTO:

O inteiro teor do Pedido de Esclarecimento encontra-se disponível no http://www.tjam.jus.br/index.php?option=com_docman&task=cat_view&gid=2054&Itemid=659.

**RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DO EDITAL DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2019**

Considerando o pedido de esclarecimento da empresa **VOETUR**, a pregoeira apresenta a resposta, fundamentada pelo setor técnico demandante, conforme segue:

RESPOSTA:

“Em resposta ao pedido de esclarecimento apresentado pela empresa Voetur Promoções e Eventos e, bem como, aos itens que dizem respeito à competência desta Divisão, informamos:

- 1 – Questionamento não possui pertinência temática visto que tal informação não tem correlação expressa no edital.
- 2 – Questionamento não possui pertinência temática visto que tal informação não tem correlação expressa no edital.
- 3 – a) Serão aceitos valores unitários com no máximo 2 (duas) casas decimais;
b) Para as propostas com taxa de valor mínimo, o TJAM seguirá entendimento do Tribunal de Contas da União, onde serão analisados outros elementos quanto à exequibilidade;
c) Para as propostas com taxa de valor mínimo, o TJAM seguirá entendimento do Tribunal de Contas da União, onde serão analisados outros elementos quanto à exequibilidade;
d) Não será aceito.
- 4 – a) Sim;
b) Serão repassados conforme consta no item 10 do Termo de Referência.”
- 5 – O presente esclarecimento já foi devidamente respondido nos Pedidos de Esclarecimento das empresas Ideias Turismo e MCZ Turismo.
- 6 – Não será exigido Planilha de Custos para esta licitação, conforme item 5.2 do Termo de Referência anexo ao Edital de Licitação, o critério de julgamento das propostas de preços será pelo menor valor de taxa de serviço por operação.
- 7 – “Não é obrigatório posto de atendimento local, escritório de representação ou abertura de filial, porém será imprescindível atender as obrigações do item 7 do Termo de Referência.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

8 – Não é obrigatório posto de atendimento local, escritório de representação ou abertura de filial, porém será imprescindível atender as obrigações do item 7 do Termo de Referência.

9 – Não é obrigatório posto de atendimento local, escritório de representação ou abertura de filial, porém será imprescindível atender as obrigações do item 7 do Termo de Referência.

10 – Conforme consta na cláusula décima primeira, item 11.1, alínea t, a empresa contratada deverá apresentar quinzenalmente, ou em outra periodicidade conforme o caso, relatório detalhado.

11 – Conforme consta no item 7.26 do Termo de Referência, a empresa deverá disponibilizar meios de comunicação em caráter permanente e ininterrupto.

12 – As reservas, emissões, marcações, remarcações e fornecimentos de passagens aéreas nacionais e internacionais deverão ser realizadas pela empresa contratada, conforme consta no item 1 e 7.4 do Termo de Referência.

13 – Em 30 (trinta) dias, conforme item 7.30 do Termo de Referência.

14 – Deverá ser apresentada a fatura da agência, porém, isso não desobriga a empresa contratada a observar o subitem t.5.1 do item 11.1 da minuta de contrato.

15 – Não há nenhum dispositivo no edital prevendo essa transferência.”

16 – O presente esclarecimento já foi devidamente respondido nos Pedidos de Esclarecimento das empresas Ideias Turismo e WTS Assessoria.

Manaus, 22 de janeiro de 2019.

Elízia Mara Costa Israel
Pregoeira

Zimbra

lazaro.queiroz@tjam.jus.br

Re: Pedido de Esclarecimento - Pregão Eletrônico nº 003/2019

De : Geraldo Jorge Sales Rocha Júnior
<geraldo.junior@tjam.jus.br>

Ter, 22 de jan de 2019 10:17

 1 anexo

Assunto : Re: Pedido de Esclarecimento - Pregão Eletrônico
nº 003/2019

Para : Camilla Silva dos Santos
<camilla.santos@tjam.jus.br>

Cc : James Guedelha <james.guedelha@tjam.jus.br>,
Helida Valéria M. Telles de Souza
<helida.souza@tjam.jus.br>, Comissão
Permanente de Licitação <cpl@tjam.jus.br>

Bom dia Camila,

Em resposta ao pedido de esclarecimento apresentado pela empresa Voetur Promoções e Eventos e, bem como, aos itens que dizem respeito à competência desta Divisão, informamos:

1 – Questionamento não possui pertinência temática visto que tal informação não tem correlação expressa no edital.

2 – Questionamento não possui pertinência temática visto que tal informação não tem correlação expressa no edital.

3 – a. Serão aceitos valores unitários com no máximo 2 (duas) casas decimais.
Para as propostas com taxa de valor mínimo, conforme exposto no item 3, letras b e c, o TJAM seguirá entendimento do Tribunal de Contas da União, onde serão analisadas outros elementos quanto à exequibilidade.
d. Não será aceito.

4 – a. Sim.

b. Serão repassados conforme consta no item 10 do Termo de Referência.

7, 8 e 9 – Não é obrigatório posto de atendimento local, escritório de representação ou abertura de filial, porém será imprescindível atender as obrigações do item 7 do Termo de Referência.

10 – Conforme consta na cláusula décima primeira, item 11.1, alínea t, a empresa contratada deverá apresentar quinzenalmente, ou em outra periodicidade conforme o caso, relatório detalhado.

11 – Conforme consta no item 7.26 do Termo de Referência, a empresa deverá

disponibilizar meios de comunicação em caráter permanente e ininterrupto.

12 – As reservas, emissões, marcações, remarcações e fornecimentos de passagens aéreas nacionais e internacionais deverão ser realizadas pela empresa contratada, conforme consta no item 1 e 7.4 do Termo de Referência.

13 – Em 30 (trinta) dias, conforme item 7.30 do Termo de Referência.

14 – Deverá ser apresentada a fatura da agência, porém, isso não desobriga a empresa contratada a observar o subitem t.5.1 do item 11.1 da minuta de contrato.

15 – Não há nenhum dispositivo no edital prevendo essa transferência.

À disposição,

--



Geraldo Rocha Júnior
Divisão de Infraestrutura e Logística
Tribunal de Justiça do Amazonas
Tel.: (92) 2129-6740/6644

De: "Camilla Silva dos Santos" <camilla.santos@tjam.jus.br>

Para: "James Guedelha" <james.guedelha@tjam.jus.br>, "Geraldo Jorge Sales Rocha Júnior" <geraldo.junior@tjam.jus.br>, "Helida Valéria M. Telles de Souza" <helida.souza@tjam.jus.br>

Cc: "Comissão Permanente de Licitação" <cpl@tjam.jus.br>

Enviadas: Terça-feira, 22 de janeiro de 2019 8:15:58

Assunto: Pedido de Esclarecimento - Pregão Eletrônico nº 003/2019

Senhores,

Segue em anexo Pedido de Esclarecimento referente ao Pregão Eletrônico 003/2019, PA 2018/28531.

É necessária a manifestação técnica de V. Sas. quanto ao questionamento apresentado.

Em tempo, informa-se que em cumprimento à Cláusula 4ª do Edital, o prazo para apresentar resposta é de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de suspensão do certame agendado para o dia 31/01/2019, motivo pelo qual, à Divisão de Infraestrutura e Logística é estabelecido prazo **hoje, 22/01/2019, às 11:00 h**.

Atenciosamente,

Camilla Santos

Estagiária - Comissão Permanente de Licitação (CPL) - TJAM
2129-6743



Geraldo Rocha Júnior
Divisão de Infraestrutura e Logística
Tribunal de Justiça do Amazonas
Tel.: (92) 2129-6740/6644

Assinatura.gif
8 KB

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIZIA MARA COSTA ISRAEL .
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <http://saad.tjam.jus.br/atendimento/> e informe o processo TJ/AM 2018/028531 e o código SW89AP67.